

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CORRENTE-PI**

**REFERÊNCIA:** PA N°014/2021

**SIMP/MPPI:** 000.391-085/2021

**AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 002/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**CONSIDERANDO** a Resolução n°82, de 29 de fevereiro de 2012, alterada pela Resolução n°- 159, de 14 de fevereiro de 2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público que dispõem sobre as audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 38, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 12/93 (Lei Orgânica do MPE-PI), que estabelece como atribuição do Ministério Público do Estado do Piauí a promoção de audiências públicas para exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual;

**CONSIDERANDO** que as audiências cometidas ao Ministério Público são um mecanismo pelo qual o cidadão e a sociedade organizada podem colaborar com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos de modo geral;

**CONSIDERANDO** que a Lei 13.675/2018 estruturou um sistema único de segurança e previu a criação de uma política pública nacional;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 144 da Constituição Federal, a segurança pública é responsabilidade de todos, não sendo tarefa exclusiva do Estado;

**CONSIDERANDO** que o problema da segurança pública é complexo, ocasionado por uma falha estrutural proveniente de uma omissão que perdura há décadas, o que configura verdadeiro Estado de coisa inconstitucional; e

**CONSIDERANDO** a tramitação do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n° 014/2021 (SIMP/MPPI n° 000.391-085/2021)** – Atuação conjunta da 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Corrente/PI:

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por meio da 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Corrente, por intermédio do seu Promotores de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei n°. 8.625/93 e no interesse da coletividade, tornam público que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para coletar informações, subsídios e elementos de convicção, fáticos o técnicos com a finalidade de discutir e propor encaminhamentos sobre criação,



## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CORRENTE-PI

instalação e funcionamento do Conselho de Segurança Pública e do Fundo Municipal de Segurança Pública, e elaboração do Plano Municipal de Segurança do município de CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI, cujo regulamento será a seguir descrito:

### REGULAMENTO

**Art. 1º.** A referida audiência pública será aberta a toda sociedade e será presidida pelo(s) Promotores de Justiça Gilvânia Alves Viana e/ou Luciano Lopes Sales.

### DOS OBJETIVOS

**Art. 2º.** Dar amplo debate acerca do tema, visando tratar sobre o projeto para a criação, instalação e funcionamento do Conselho de Segurança Pública e do Fundo Municipal de Segurança Pública, e elaboração do Plano Municipal de Segurança do município de **CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI**.

**Art. 3º.** Prestar esclarecimentos à população e permitir a manifestação dos interessados.

**Art. 4º.** Possibilitar a assinatura de Termo de Ajuste de Conduta, a adoção de outras medidas pertinentes, bem como encaminhamentos.

### DO HORÁRIO E LOCAL

**Art. 5º.** A audiência pública realizar-se-á no **dia 20/01/2022, a partir 09h00min**, na **QUADRA POLIESPORTIVA DOIS IRMÃOS**, situada na zona urbana do município de Cristalândia do Piauí/PI.

### DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 6º.** Serão convidados a participar da audiência pública o Exmo Prefeito do município de Cristalândia do Piauí/PI; os Exmos Juízes de Direito de Corrente, o Exmo Presidente da Câmara de Vereadores e os demais Vereadores do município de Cristalândia do Piauí/PI; o Exmo Presidente da OAB - Seccional de Corrente/PI; e a Assessoria Jurídica do município de Cristalândia do Piauí/PI;

§ 1º. Cada expositor terá 05 (cinco) minutos para sua explanação.

§ 2º. O presidente da sessão poderá reduzir ou estender o tempo estipulado neste capítulo para cada um dos expositores de acordo com as necessidades que surgirem.



## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CORRENTE-PI

**Art. 7º.** Serão convidados também a participar da audiência pública o Exmo Secretário de Segurança do Estado do Piauí, e membros de sua equipe de apoio, e os Coordenadores do CAOCRIM/MPPI e do GACEP/MPPI.

§ 1º. Cada expositor terá 10 (dez) minutos para sua explanação.

§ 2º. O presidente da sessão poderá reduzir ou estender o tempo estipulado neste capítulo para cada um dos expositores de acordo com as necessidades que surgirem.

**Art. 8º.** A participação da plenária observará os seguintes procedimentos:

I. É assegurado ao participante o direito de manifestação oral ou por escrito, conforme disposições deste Edital;

II. As manifestações orais observarão a ordem sequencial, o registro da intenção para manifestação, devendo, quando for o caso, informar o nome do participante;

III. O tempo para manifestação oral será definido em função do número de participantes e da duração total prevista na agenda.

§ 1º. Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pelo presidente da sessão em decisão irrecorrível.

**Art. 9º.** A inscrição de entidades que queiram enviar representantes, ou debatedores individuais, bem como de quaisquer interessados em participar das exposições, será realizada com antecedência, até o início da audiência pública, ressalvado a limitação de inscritos em face do tempo destinado ao evento.

§ 1º. A mera presença ao evento, como ouvinte não dependerá de prévia inscrição.

**Art. 10.** Decorrido o tempo estipulado nos artigos anteriores o Ministério Público Estadual, por intermédio do presidente da sessão, fará as considerações finais acerca do debate e os devidos encaminhamentos.

## AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

**09:00 — 09:15** — Abertura dos trabalhos;

**09:15 — 09:30** — Apresentação das questões a serem examinadas na audiência, pelo(a)s Presidente(s) da sessão ou por pessoa por este designada;

**09:30 — 11:00** — Pronunciamento das Autoridades, técnicos ou especialistas acaso convidados pelo(a)s Presidente(s) previstas no Art. 7º deste Edital;



## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CORRENTE-PI

**11:00 — 12:00** — Pronunciamento dos Gestores do Poder Legislativo e Executivo do município de Cristalândia do Piauí/PI, e demais convidados pelo(a)s Presidente(s) previstas no Arts. 6º e 8º deste edital, e pessoas da plenária que tenham se inscrito para uso da palavra;

**12:00 — 12:30** — Encaminhamentos e Encerramento pelo(a)s Presidente(s).

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11.** A audiência pública poderá gravada se houver meios técnicos e equipamentos no local para tanto, e neste caso, terá sua gravação juntada aos autos do PA n°014/2021 (SIMP/MPPI n°000.391-085/2021).

**Art. 12.** Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, em até 30 (trinta) dias após a audiência, a qual será juntada aos autos do PA n° 014/2021 (SIMP/MPPI n° 000391-085/2021).

Divulgue-se o presente edital.

Corrente/PI, 14 de dezembro de 2021.

**LUCIANO LOEPS SALES**  
*Promotor de Justiça*  
*Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Corrente*

**GILVÂNIA ALVES VIANA**  
*Promotora de Justiça*  
*Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente*

